

Screenshot of a web browser showing a digital process flow for a civil lawsuit (Procedimento Civil) in Brazil.

The main title is "ProceComCiv 0809665-36.2019.8.18.0140".

The case number is 10753689 - Petição (2631258 PETICAO INTERL ABANDONO AUTOR 01).

The document displayed is titled "downloadBinario.seam" and is dated 13 Jul 2020. It features the logo of "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS" and the text "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI".

The left sidebar shows a timeline of events:

- 13 Jul 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (10753680 - Petição (Petição REQUER EXTINÇÃO DO FEITO))
- 08 Jun 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
- 04 May 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS

The bottom status bar shows system icons and the date/time: 10:25 13/07/2020.



Número: **0809665-36.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **28/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALDECI PIRES VAZ (AUTOR)	ARTHUR LENNON ALVES MENESSES (ADVOGADO) AGEU ALVES DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10753 689	13/07/2020 10:24	2631258_PETICAO_INTERL_ABANDONO_AUTOR_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO: 08096653620198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDECI PIREZ VAZ**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que a petição inicial apresentada não foi acompanhada da procuração.

Em continuidade, foi proferido despacho intimando para apresentação do documento de procuração válido a fim de regularizar a peça processual, o que não foi cumprido.

Sendo assim, tendo em vista que a parte autora não promoveu a diligência imposta por este M.M. Juízo, requer **a extinção do processo sem julgamento do mérito**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 13 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 13/07/2020 10:24:51
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007131024512870000010199062>
Número do documento: 2007131024512870000010199062

Num. 10753689 - Pág. 1